





EDITAL UNIFICADO Nº 03/2022/DG - IFAL CAMPUS CORURIPE

(Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio nas formas integrado e subsequente e de nível superior.
- 1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- 1.2 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal.
- 1.3 O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).







2. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL Campus Coruripe.

- 2.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.
- 2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:
- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.
- 2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que não tenham acesso à internet.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$130,00	160 vagas mais Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	R\$ 60,00	100 vagas mais cadastro de reserva.
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)		Cadastro de reserva
Dados móveis (Chip CLARO ou OI)		Cadastro de reserva







- 3.2 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.3 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.4 A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação ou manutenção de internet) e Dados Móveis (CHIP).
- 3.5 Apenas um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a no Auxílio Conectividade para contratação ou manutenção dos serviços de internet.
- 3.6 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.7 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. São critérios para participação no processo seletivo:
 - I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
 - II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
 - III)Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE/Reitoria) conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Etapa 1 - inscrição

- 5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no link https://forms.gle/G821pfTBjm12oxDN8 no site do Campus Coruripe.
- 5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário







Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.3 O/A estudante poderá se inscrever em até 4 modalidades: Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade (equipamento), Auxílio Conectividade (valor para contratação ou continuidade de pagamento de internet) e Projeto Alunos Conectados (CHIP). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento das etapas deste edital.

Parágrafo único: O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (tablet ou valor para a compra do equipamento) e/ou CHIP em seleção anterior não poderá ser contemplado novamente para o Auxílio Conectividade (equipamento) e Projeto Alunos Conectados (CHIP).

5.2 Etapa 2 – envio de documentação

5.2.1 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico (item 5.1.1), **de forma online** nos referidos espaços especificados.

Parágrafo único: A não inclusão dos documentos solicitados no questionário socioeconômico acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.3 Etapa 3 - análise socioeconômica

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE /Reitoria) do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.4 Etapa 4 - resultado preliminar

- 5.4.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- 5.4.2 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado preliminar da seguinte forma:
- a) **DEFERIDO:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado;
- b) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
 - 5.4.3 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas.
 - 5.4.4 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

Parágrafo Unico: Devido a não definição de vagas, no resultado preliminar os/as







estudantes selecionados/as como "Deferidos" serão listados/as, conforme ordem de classificação.

5.5 Etapa 5 – interposição de recurso

- 5.5.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de recurso disponível no link https://forms.gle/SLx1frfrt5nC59uB8
- 5.5.2 Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.
- 5.5.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL designados pela Diretoria de Políticas Estudantis DPE.
- **5.5.4** O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail caa.coruripe@ifal.edu.br.

5.6 Etapa 6 - resultado final

- 5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico no Campus divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado no site do Campus e/ou outros meios digitais para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e número de matrícula.
- 5.6.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:
- a) **DEFERIDO:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado;
- b)**INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- 5.6.3 O Campus informará, de acordo com a disponibilidade orçamentária, quantos estudantes serão inseridos nos programas. Esses estudantes **deverão enviar** uma foto/imagem legível do cartão, extrato bancário ou contrato contendo o nome do/a estudante, número da agência e conta para o link **https://forms.gle/6h1ikTerPyZZe2kX7**. Em caso de conta na **Caixa Econômica**,devido às recentes alterações de números de conta feitas pela CEF, deve-se enviar o print que mostre o número da conta no aplicativo do banco.
- 5.6.4 O/a discente deve ser titular da conta bancária.
- 5.6.5 Salvo em casos previamente justificados, formalmente comunicados por e-mail à Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não enviar os dados bancários conforme o item 5.6.4 **não** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante do cadastro de reserva.







6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.
- 6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.
- 6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:
- a) Renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, BPC, Tarifa Social e outros).
- Pessoas em situação de risco social;
- m) Comunidades em desvantagem social;
- n) Crianças na composição familiar
- 6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.
- 6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:
- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

7. DA CONCESSÃO

- 7.1. Os auxílios serão concedidos para estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO conforme a ordem de classificação e sua inclusão se dará a partir da disponibilidade orçamentária do campus.
- 7.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.
- 7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das







obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.4. O/A estudante selecionado/a receberá o(s) Auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data definidos pelo campus.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. Os Chips distribuídos pelo Projeto Alunos Conectados terão validade **até junho**, podendo ser prorrogado, conforme orientações da Diretoria de Políticas Estudantis.
- 8.2 O período de vigência deste Edital será de **abril a dezembro de 2022, coincidindo com o fim do ano civil.** Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino (remoto, híbrido ou presencial).

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1. O/A aluno/a será desligado/a:
- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes no Termo de Compromisso;
- c) quando do cancelamento, trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d)nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.
- 9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, pelo e-mail caa.coruripe@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao cancelamento, trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Comprovante de matrícula
- b) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I)
- c) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- e) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- f) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) de todos os/as integrantes da família que residem com o/a estudante. Apenas para a documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG, pode ser enviada a Certidão de Nascimento.
- g) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Imagem legível do comprovante de renda- dos últimos 3 meses- do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais).
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda de todos/as os/as integrantes maiores de idade da residência (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A







SITUAÇÃO **DE CADA PESSOA** QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:	Imagem legível do contracheque		
	mais recente ou declaração do		
	empregador que conste o valor mensal do salário.		
2 APOSENTADA/O ou	Imagem legível do comprovante de		
PENSIONISTA:	Benefício do Órgão Previdenciário, ou		
	contracheque ou extrato bancário;		
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A	 DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO devidamente 		
(ex.: comerciante, biscateiro, manicure,	preenchida e assinada (ANEXO II).		
pedreiro, costureira, diarista, ambulante,			
pescador, agricultor etc.):			
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex:	Imagem legível da Carteira Profissional (CTPS)		
pessoas sem nenhuma atividade	notificando a demissão ou rescisão de contrato. As		
remunerada, maiores de idade que não	imagens devem ser das páginas de identificação,		
trabalhem,donas/os de casa, pessoas	página que conste o último registro de vínculo		
que a única renda seja apenas o Auxílio	empregatício e a página em branco seguinte E/OU A		
Brasil	DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO ASSINADA		
	(ANEXO III)		
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA	DECLARAÇÃO DE RENDA POR PENSÃO		
(renda através de pensão	ALIMENTÍCIA (ANEXO IV) Devidamente preenchida		
alimentícia, renda de aluguel etc.)	e assinada		
	DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE		
	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (ANEXO V) Devidamente		
	preenchida e assinada		

10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.3 Documento para comprovar despesas com internet:

- a) No caso de contratação de internet: 1 (um) orçamento contendo dados da empresa, assinatura, data e valor mensal a ser pago.
- b) No caso de manutenção de internet (quem já possui contrato ativo de internet): 2







(dois) boletos mais recentes devidamente pagos ou histórico de pagamento disponibilizado pela empresa;

10.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil - extinto Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

- **10.6.** Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
- **10.7.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.
- 10.8. As declarações devem ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	11/03
	11100
Período de Inscrição/ Preenchimento do	11 a 22/03
Questionário Socioeconômico/Entrega	
de documentação	
Análise socioeconômica	23/03 a 07/04
Resultado Preliminar	08/04
Recursos	11 e 12/04
Análise Comissão Recursal	13 e 14/04
Resultado Final	15/04

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.







- 12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- 12.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.
- 12.7. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.
- 12.8. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 12.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.
- 12.10. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.
- 12.11. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.
- 12.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.







Coruripe, 11 de março de 2022.

Diretor Geral do Campus







Anexo 01 - Edital n° 03/2021/DG-IFAL - Campus Coruripe - Política de Assistência Estudantil

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

N°	NOME (Todos que residem na mesma casa)	GRAU DE PARENTESCO (ex.: tio, irmão, pai, mãe etc)	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Ex: fundamental, médio, superior)	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL (Formal é quem tem carteira sinada)	VALOR MENSAL (renda individual)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9			_				

Coruripe- AL	;de	de 2022.







Anexo II - Edital N°03/2021/DG-IFAL - Campus Coruripe - Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu,				, portador/a do
RG:		nto à Dua/Augu	sido/Troyrood	e CPF:
no	reside	nte a Rua/Aver	nida/Travessa	,Bairro:
Município:				,baiiio
				arcimento por prejuízo
· ·	• •	•		ÇO A ATIVIDADE DE
				, recebendo os
seguintes valores (no	os últimos três me	eses).		
Mês/Ano	R	enda		
1)	/20R\$_	;		
2)	/20R\$_	· ;		
3)	/20R\$			
incorrerá nas penas penais cabíveis (art. Educação). Também documentos falsos e no/s Programa/s d	de crime do art 9º da Portaria N estou ciente de de e/ou divergentes in a Política de A gam a imediata	 299 do Código Polormativa nº 18, de que a omissão de infemplicam, a qualque assistência Estudan 	estando ciente de que enal (falsidade ideológ 11 de outubro de 20 formações ou a aprese r tempo, no cancelame til do Instituto Feder ores indevidamente re	gica) e nas sanções 12, do Ministério da entação de dados ou ento de participação ral de Alagoas, se
	Coruripe- AL;	de	de 2022.	







Anexo III - Edital N°03/2021/DG-IFAL - Campus Coruripe- Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu,			, portador/a do
RG:	e CPF	, residente	à Rua/Avenida/Travessa
	,n°	,Bairro:	,
			, Estado:, declaro,
para os devidos fins	que (sob as penas das	Leis Civis, com ressarcim	ento por prejuízo causado a
terceiros; e Penal, por	crime de 'falsidade ideológ	gica, Art. 299) estou desemp	regado desdee
não possuo Cartei	ra de Trabalho para a	apresentar. Declaro ainda	que não recebo nenhuma
remuneração, provend	do meu sustento da seguin	te forma:	
nas penas de crime d 9º da Portaria Norma ciente de que a om divergentes implicam, Assistência Estudantil	lo art. 299 do Código Pena tiva nº 18, de 11 de outul nissão de informações ou a qualquer tempo, no car	ul (falsidade ideológica) e nas oro de 2012, do Ministério d ora apresentação de dados ncelamento de participação r agoas, se concedidas, e obrig	e a informação falsa incorrerá s sanções penais cabíveis (art. da Educação). Também estou s ou documentos falsos e/ou no/s Programa/s da Política de gam a imediata devolução dos
	Coruripe- AL;c	dede	2022.
	-		







Anexo IV - Edital Nº 03/2021 /DG-IFAL - Campus Coruripe- Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA RG: portador/a do CPF:_____, residente à Rua/Avenida/Travessa ____, nº____, Bairro:_____, Complemento ____, Município:___ _____, Estado:_____, declaro, para os devidos fins, renda bruta descrita abaixo referente à alimentícia que recebi pensão dos seguintes filho(s):______recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses). Mês/Ano Renda 1) /20 - R\$; 3) /20 - R\$. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Coruripe- AL; ______de _______de 2022.







Anexo V - Edital Nº 03/2021/DG-IFAL - Campus Coruripe- Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE R	ENDA POR MEIO	D DE LOCAÇÃ	O DE MÓVEIS	S E IMÓV	EIS E/OU	ARREND	AMENTO
Eu,				,	portador	/a do	RG:
	e CPF:			resider	nte à R	ua/Avenic	la/Travess
				nº	,	В	airro:
		, Com _l	plemento _			,	Município:
	, Estado:			-			a descrita
abaixo referente à loca	ção de:						
	, recebendo os	seguintes valo	ores (nos últim	os três m	eses).		
Mês/Ano	Re	enda					
1)	_/20 R\$;					
2)	/20 R\$;					
3)	/20 R\$						
Ratifico serem verdade nas penas de crime do 9º da Portaria Normat ciente de que a omi divergentes implicam, Assistência Estudantil valores indevidamente	o art. 299 do Cód iva nº 18, de 11 ssão de informa a qualquer tempo do Instituto Fede recebidos, além	ligo Penal (falsi de outubro de ações ou a ap o, no cancelam ral de Alagoas, das medidas ju	idade ideológio e 2012, do Mir presentação d nento de partic , se concedida udiciais cabíve	ca) e nas nistério da e dados cipação na s, e obrig is.	sanções p a Educaçã ou docum o/s Prograi am a imed	enais cab io). Tamb nentos fa ma/s da P	oíveis (art. ém estou lsos e/ou Política de
	Coruripe - AL;_	de		de	2022.		







Anexo VI - Edital Nº 01/2021/DG-IFAL - Campus Coruripe - Política de Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO CONECTIVIDADE E ALUNOS CONECTADOS

	Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu,estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de
	permanência nos Programas da Assistência Estudantil.
	Tenho ciência que devo:
1.	possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, EXCEPCIONALMENTE, EM PERÍODOS DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da
	Resolução nº 50/2020 - REIT;
 3. 	
4.	cancelamento ou trancamento de matrícula.
5.	Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Coordenação de Apoio Acadêmico;
	Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pela Coordenação de Apoio Acadêmico e Assistência Estudantil do Campus, sob pena de desligamento do programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas. Da mesma forma, estou ciente que devo enviar os dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail da assistência estudantil do campus, anexando os devidos comprovantes. Estou ciente de que os benefícios pelos quais fui deferido poderão ser suspensos ou cancelados caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.
	Coruripe- AL;dede 2022.
	Assinatura do/a estudante

Assinatura do responsável legal (se necessário)